



**Regulamento de atribuição de bolsas de estudo para candidatos internacionais aos Programas de Mestrado da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS)**

**Artigo 1º**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Tendo por objetivo a dinamização da vertente internacional, reconhecida a sua importância no contexto de uma formação que se pretende integral e globalizada, a Direção da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS) decide instituir um programa de bolsas de estudo destinado, exclusivamente, a candidatos não-nacionais aos Programas de Mestrado da FEG/CPBS, sem residência legal em Portugal, o qual será regido pelo presente regulamento.

**Artigo 2º**

**Condições de elegibilidade**

São elegíveis para atribuição de bolsa os candidatos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão de uma licenciatura numa Instituição de Ensino Superior não-nacional, à data da apresentação de candidatura, ou da formalização de inscrição em Programa de Mestrado da FEG/CPBS;
- b) Nacionalidade estrangeira e sem residência legal em Portugal nos 2 anos anteriores à data de início do Programa de Mestrado;
- c) Cumprimento das condições requeridas para admissão aos diferentes Programas de Mestrado;
- d) Cumprimento dos formalismos legais exigidos para residência em Portugal, incluindo obtenção de visto, se aplicável, até ao início das atividades letivas da FEG/CPBS e pelo período mínimo necessário à finalização do Programa de Mestrado inscrito (2 anos letivos).

**Artigo 3º**

**Comissão de avaliação**

As candidaturas são apreciadas por uma Comissão de Avaliação composta pelo Diretor Adjunto dos Programas de Mestrados e pelo Diretor Adjunto para a Global Education (ou funções equivalentes).

**Artigo 4º**

**CrITÉRIOS de atribuição**

1. A atribuição de bolsas aos candidatos tidos por elegíveis ao abrigo do artigo 2º, é decidida com base nos critérios a seguir enunciados:
  - a) Média de candidatura ao Programa de Mestrado;
  - b) Instituição de conclusão da Licenciatura;
  - c) Curriculum vitae;
  - d) Realização de entrevista, em complemento dos critérios mencionados nas alíneas anteriores, sempre que a Comissão de Avaliação o entenda por adequado, para tomada de uma decisão final.
2. As decisões tomadas pela Comissão de Avaliação não são passíveis de recurso.

**Artigo 5º**

**Número, Montantes e Duração das Bolsas**

1. O valor integral da bolsa corresponderá a uma isenção parcial do montante de propinas devidas pelo Curso Mestrado selecionado (parte curricular), bem como a uma isenção total do pagamento das taxas de inscrição e de matrícula correspondentes, fixadas na Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos da Universidade Católica Portuguesa (UCP) em vigor, em cada ano letivo.
2. A comparticipação prevista no número anterior será limitada ao período máximo de 2 semestres letivos, findo o qual será dado por automaticamente cancelado o apoio financeiro atribuído, sem possibilidade da sua prorrogação para realização de unidades curriculares em falta, por reprovação ou ausência de inscrição.



3. O montante total da bolsa poderá ainda incluir o pagamento de propinas associadas à realização do Trabalho Final de Mestrado, sem prolongamentos de prazo, para bolseiros com aproveitamento integral na parte curricular do Curso de Mestrado frequentado, no tempo padrão previsto para o efeito, como indicado no número anterior, por decisão da Direção da FEG/CPBS e dependendo do nível de desempenho académico aí registado.
4. A Direção da FEG/CPBS fixará por despacho anual o número e montantes de bolsas a atribuir em cada ano, por Programa de Mestrado, sem prejuízo da possibilidade de idêntica fixação de quotas para definição do máximo total de candidatos, por país de origem, passíveis de serem contemplados com uma bolsa.

**Artigo 6º**  
**Cancelamento da Bolsa**

Os bolseiros devem pautar o seu comportamento pelos princípios e normas consagrados no Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa (UCP), sob pena da revogação da bolsa atribuída, com sujeição aos demais procedimentos internos que se mostrarem aplicáveis em função do incumprimento registado e benefício entretanto usufruído, ao abrigo das normas gerais em vigor na UCP.

**Artigo 7º**  
**Disposições finais**

Eventuais dúvidas de interpretação ou lacunas deste regulamento serão supridas por decisão da Direção da FEG/CPBS.

Aprovado pela Direção da Católica Porto Business School em 27 de Abril de 2023.